



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 925, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, MT
SANCIONADO
Em: 15.09.2015

“Autoriza o Município de Matupá a alugar imóvel para funcionamento da agência fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Matupá autorizado a alugar imóvel para funcionamento da agência fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, com despesa suportada conforme dotação constante na lei orçamentária do município.

Art. 2º Fica autorizado o aluguel do imóvel para funcionamento da agência fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda nos anos subsequentes conforme dotação constante nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 15.09.2015
Julia Louisa Sales

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

